DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03.028/2021

Processo nº:	03.028/2021
Modalidade:	"Dispensa de Licitação – Art.24, II, da Lei nº 8.666/93" -Ordinário
Data de Instauração:	06/02/2021
Objeto:	Prestação de Serviço de Guincho.
Recursos Orçam.:	Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos Atividade: 2010 – Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

O Presente processo licitatório possui ____ páginas rubricadas e numeradas.

Servidor Responsável pelo P.A.

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

_x_ EXECUÇÃO DE SERVIÇO
___ REQUISIÇÃO DE:
___ EXECUÇÃO DE OBRA
___ COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 4000

Objeto: Prestação de Serviço de Guincho para mobilização de caçamba.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da contratação para prestação de serviço de caminhão Guincho, tendo em vista que encontra-se desde de Outubro do ano de 2020, na Empresa: Cimavel Comercio Importação e Maquinas e Veículos LTDA Sediada na Cidade de Nossa Senhora do Socorro Estado de Sergipe, um veículo tipo: Caçamba ,Placa: PLR4E78, pertencente à frota de veículos deste Município, onde a mesma foi transportada para manutenção, cujo não foi realizada, necessitando assim ser mobilizada até este Município de Água Fria.

Senhora Presidente,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 06 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO

Secretario de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

PROJETO BÁSICO:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão Guincho para mobilização de veículo pesado do tipo: caçamba de Placa PLR4E78, pertencente à frota de veículos deste Município.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Justifica-se a necessidade da contratação para prestação de serviço de caminhão Guincho, tendo em vista que encontra-se desde de Outubro do ano de 2020, na Empresa: Cimavel Comercio Importação e Maquinas e Veículos LTDA Sediada na Cidade de Nossa Senhora do Socorro Estado de Sergipe, um veículo tipo: Caçamba Placa: PLR4E78, pertencente à frota de veículos deste Município, onde a mesma foi transportada para manutenção, cujo não foi realizada, necessitando assim ser mobilizada até este Município de Água Fria.

3. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

Imediato.

4. ADJUDICAÇÃO:

Dispensa de Licitação.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Água Fria, no valor correspondente ao serviço prestado .

5.2 Após verificação e atendimento às especificações, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Água Fria (BA), 06 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretário de Administração e Finanças

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 06 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito(a) Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em R$: 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Atividade: 2010 – Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fornecedor: NORDESTE GUINCHOS E LOCAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 20.556.439/0001-02

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 10 de Fevereiro de 2021.

Setor Financeiro

ORÇAMENTO

Á. Prefeitura de Agua Fria

Att.: Tereza Correia

Através desta proposta informo o valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, conforme serviço abaixo.

- **Serviço de guincho mobilizando caçamba PLR4E78 de Aracaju para Agua Fria**

Nordeste Guinchos e Locações Ltda
CNPJ: 20.556.439/0001-02

Feira de Santana, 10 de fevereiro de 2021

Sede: Rua Porto das Magnólias nº 850, Bairro Papagaio CEP 444062-105 Feira de Santana-Bahia
Telefones: (75) 3224-7220 / 3489-3907 / 99999-9907 / 99146-2506 / 99930-8801 / 99241-5569

À **Prefeitura de Agua Fria**

RP REBOQUES

Através deste orçamento informamos o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme serviço abaixo

- **Transporte de caçamba placa PLR 4e78 de Aracaju para Agua Fria**

Feira de Santana, 10 de fevereiro de 2021

06.929.337/0001-64
R.P TRANSPORTES, TURISMO
E SERVIÇOS LTDA
Rua Tancredo Neves,s/n
Nova Candeias - CEP: 43.815-360
CANDEIAS - BA

Razão Social: RP Transportes Turismos e Serviços LTDA

CNPJ: 06.929.337/0001-64

S L QUEIROZ DA COSTA BEZERRA OLIVEIRA- ME

Á prefeitura de Agua Fria

ORÇAMENTO

Serviço de guincho para transporte de caçamba placa PLR4E78

Total ..... R$ 2.800,00

Carlos Alberto
ADMIControle

Feira de Santana, 10 de fevereiro de 2021

S L QUEIROZ DA COSTA BEZERRA OLIVEIRA-ME
CNPJ:19.334.551/0001-10
RUA DELRADO ALVES COSTA Nº64 BARAUNAS, FEIRA DE SANTANA-BA
CEP-44020-412

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/01/2021 09:30

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210313028**

RAZÃO SOCIAL	
NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
117.874.651	**20.556.439/0001-02**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.556.439/0001-02
Razão Social: NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA ME
Endereço: R TIQUARUCU 47 / CAMPO LIMPO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44034-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/01/2021 a 14/02/2021

Certificação Número: 2021011603375689805015

Informação obtida em 21/01/2021 09:26:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 20.556.439/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:00 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2021.
Código de controle da certidão: **DFE3.7989.7DBA.A0DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 18804

CONTRIBUINTE:	**NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA ME**
ENDEREÇO:	**RUA TIQUARUCU, 47, INSC: 58.170-4 - PRQ MARINGA**
CNPJ/CPF:	**20.556.439/0001-02**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**58.170-4**
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	**171.695-6**
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	**52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos**
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	**04/02/2021**
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	**05/04/2021**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal n°. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3°, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de n°. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

442f713c45d19284556a52daef697266

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.556.439/0001-02
Certidão nº: 2362788/2021
Expedição: 21/01/2021, às 09:25:09
Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.556.439/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE NORDESTE GUINCHOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 20.556.439/0001-02

LUIZ CARLOS BORGES OLIVEIRA JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 000.285.745-67, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01024728460, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TIQUARUCU, 47, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44034052, BRASIL.

LUIZ CARLOS BORGES OLIVEIRA NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/2001, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 076.824.475-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2137434695, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TIQUARUCU, 47, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44034052, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204082972, com sede R Tiquarucu, 47 , Campo Limpo Feira de Santana, BA, CEP 44034052, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.556.439/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE TÁXI; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL

5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
5223-1/00 - estacionamento de veículos
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4923-0/01 - serviço de táxi
4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Luiz Carlos B. Oliveira Neto

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97907959 em 01/10/2019
Protocolo 195762754 de 17/09/2019
Nome da empresa NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA NIRE 29204082972
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214674578150159
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE NORDESTE GUINCHOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 20.556.439/0001-02

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA - BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

LUIZ CARLOS BORGES OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 000.285.745-67, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01024728460, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TIQUARUCU, 47, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44034052, BRASIL.

LUIZ CARLOS BORGES OLIVEIRA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/2001, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 076.824.475-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2137434695, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TIQUARUCU, 47, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44034052, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial NORDESTE GUINCHOS E LOCAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204082972, com sede R Tiquaruçu, 47 , Campo Limpo Feira de Santana, BA, CEP 44.034-052, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.556.439/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social: **NORDESTE GUINCHOS E LOCAÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA A sociedade tem sua sede na R Tiquaruçu, 47, Campo Limpo Feira de Santana, BA, CEP 44.034-052.

Luiz Borges B Oliveira Nto

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97907959 em 01/10/2019
Protocolo 195762754 de 17/09/2019
Nome da empresa NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA NIRE 29204082972
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214674578150159
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE NORDESTE GUINCHOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 20.556.439/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é:

SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE TÁXI; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL

5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
5223-1/00 - estacionamento de veículos
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4923-0/01 - serviço de táxi
4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA QUARTA O capital social que é de R$ 2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais), dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios, este fica assim distribuído:

LUIZ CARLOS BORGES OLIVEIRA JUNIOR, com 2.376.000 (dois milhões e trezentos e setenta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R$ 2.376.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil reais) integralizado.

LUIZ CARLOS BORGES OLIVEIRA NETO, com 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de julho de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Luiz Carlos B Oliveira Nto

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97907959 em 01/10/2019
Protocolo 195762754 de 17/09/2019
Nome da empresa NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA NIRE 29204082972
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214674578150159
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **LUIZ CARLOS BORGES OLIVEIRA JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ambos os sócios farão jus a uma retirada à título de "PRÓ-LABORE", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo aos limites estabelecidos na Legislação do Imposto de Renda

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Luiz Carlos B Oliveira Nto

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97907959 em 01/10/2019
Protocolo 195762754 de 17/09/2019
Nome da empresa NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA NIRE 29204082972
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214674578150159
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Está eleito o foro da Comarca de Feira de Santana – Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BAHIA, 11 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS BORGES OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 000.285.745-67

LUIZ CARLOS BORGES OLIVEIRA NETO
CPF: 076.824.475-75

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antônio Alves
Rua Arnold Silva, 110 - Centro - CEP: 44.001-056 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3021-2923 / (75) 99833-1200
tabnotas3oficio@uol.com.br - www.tabnotas3of...

Graciele Ribeiro da Silva

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
LUIZ CARLOS BORGES OLIVEIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS BORGES OLIVEIRA NETO
Emol:R$4,63 Fis:R$3,43 FEC:R$1,32 Def:R$0,13
PGE:R$0,19 MP:R$0,10 Total:R$15,0.1
Selo(s): 0042 AC261871 - 9, 0042 AC261872 - 7

Em Testemunho da verdade.
GRACIELE RIBEIRO DA SILVA – ESCREVENTE
FEIRA DE SANTANA – BA 12/09/2019

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Graciele Ribeiro da Silva
Escrevente

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97907959 em 01/10/2019
Protocolo 195762754 de 17/09/2019
Nome da empresa NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA NIRE 29204082972
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214674578150159
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

195762754

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA
PROTOCOLO	195762754 - 17/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204082972
CNPJ 20.556.439/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019

ESTADO DA BAHIA
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97907959

BRASIL

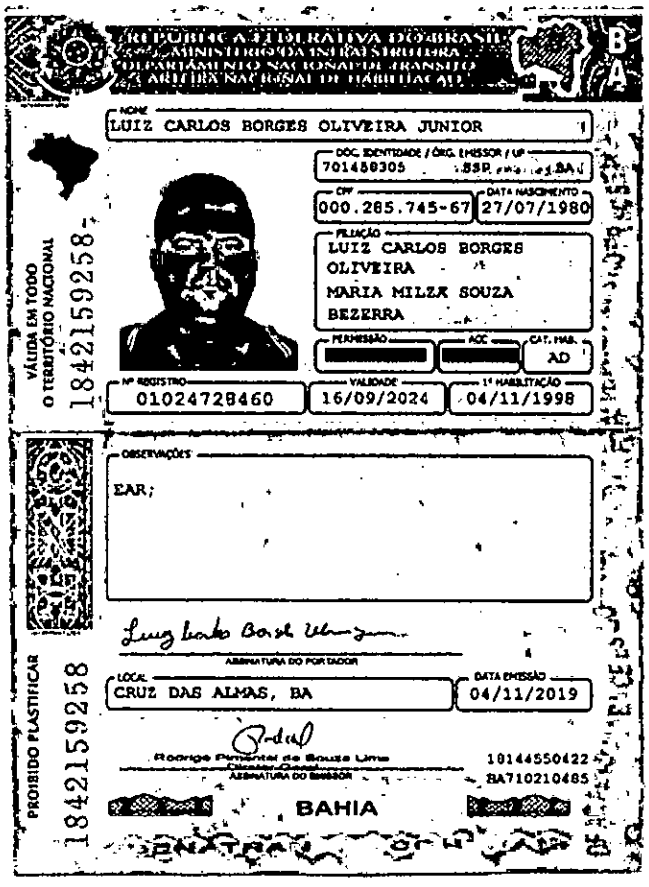
Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 01/10/2019
Certifico o Registro sob o nº 97907959 em 01/10/2019
Protocolo 195762754 de 17/09/2019
Nome da empresa NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA NIRE 29204082972
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214674578150159
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B

NOME
LUIZ CARLOS BORGES OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
701450305 SSP [illegible] BA

CPF
000.285.745-67

DATA NASCIMENTO
27/07/1980

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS BORGES OLIVEIRA
MARIA MILZA SOUZA BEZERRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01024728460

VALIDADE
16/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/11/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18421592587

OBSERVAÇÕES
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRUZ DAS ALMAS, BA

DATA EMISSÃO
04/11/2019

Rodrigo Penteriel de Souza Lima
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

10144550422
BA710210485

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
18421592587

TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Termo, as Partes abaixo qualificadas:

A. **CONSTRUTORA BSM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.324.514/0001-41, sediada na Av. Tancredo Neves, 2539, sala 1301, Caminho das Árvores, Salvador - BA, neste ato representada forma dos seus atos constitutivos doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado,

B. **NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF: 20.556.439/0001-02, com I.E, sediada na Rua, CEP: 44034052, Feira de Santana - BA, neste ato representada pelo Sr(a) LUIZ CARLOS BORGES OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n. 000.285.745-67 doravante designada **CONTRATADA**.

As PARTES acima identificadas têm entre si, justo e acertado, a celebração do presente Contrato de Serviços, a ser regido pelas disposições constantes no presente Quadro Resumo e nas Condições Gerais abaixo detalhadas:

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo do Contrato o presente tem como objeto a prestação de serviços, que será redigo pelas seguintes cláusulas e condições:

Item: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BI TRUCK COM MOTORISTA

Unidade – DIA

Quantidade – 10

Valor Unitário – R$ 1.300,00

Valor Total – R$ 13.000,00

Item: LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA COM MOTORISTA

Unidade – UN

Quantidade – 15

Valor Unitário – R$ 550,00

Valor Total – R$ 8.250,00

Valor do Aditivo: R$ 21.250,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo, as PARTES pactuam, mutuamente, aditar o Contrato de serviços, na obra do Alargamento dos viadutos, anteriormente firmado, a fim de **dar continuidade aos serviços.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, desde que não conflitem com as disposições alteradas neste Termo.

3. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

3.1. As partes elegem o foro de Salvador - BA, para dirimir quaisquer questões direta ou indiretamente emergentes do presente Contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

Em pleno acordo, os representantes legais das partes firmam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

Cidade do Salvador/BA, em 04/02/2021.

CONTRATANTE
CONSTRUTORA BSM LTDA

Nome:_____
Cargo:_____

CONTRATADA
NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA

Nome: Luiz Carlos Barros
Cargo: Adm

Nordeste Guinchos e Locações Ltda
CNPJ: 20.556.439/0001-02

TESTEMUNHAS:

01._____
Nome:_____
CPF: _____

02._____
Nome: Carlos Alberto S. Rocha
CPF: 571.385.715-20

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 10 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a prestação de serviços de caminhão guincho para mobilização de um veículo Caçamba placa PLR4E78 da cidade de Nossa Senhora do Socorro - SE para a cidade de Água Fria - BA, cujo valor estimado é de R$: 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 10 de Fevereiro de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidenta da CPL

Salvador – Bahia, 10 de fevereiro de 2021

Parecer Jurídico nº. : **013/2021**
Consulente : **Prefeitura de Água Fria**
Consultado : **Assessor Jurídico**

"Consulta. Processo. Dispensa de Licitação. Lei nº 8.666/93. Art. 24, II e IV. Processo nº 03.028/2021. Dispensa de Licitação nº 018/2021. Contratação de guincho.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Licitação Prefeitura de Água Fria/BA sobre a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 03.028/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho.

Ao que se vê, o processo encontra-se instruído com Requisição de Compras, Termo de Referência/Projeto Básico, Pré-Empenho, 03 (três) cotações, documentação de habilitação (contrato Social) e regularidade fiscal (Conjunta Federal, FGTS, Estadual, Municipal, Trabalhista da empresa Nordeste Guinchos e Locações LTDA ME e autorização da autoridade competente.

Ab initio, cumpre frisar que à Administração só é dado o direito de agir de acordo com o estrito cumprimento do que determinado pela Lei, sendo este o princípio-mor do Direito Administrativo, em conjunto com a impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nestes termos, necessário se ater que a Carta Constitucional exige licitação para os contratos de obras, serviços, compras e alienações, bem como para a concessão e permissão de serviços públicos, sempre homenageando os princípios da Administração Pública. *In verbis*:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI – RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Todavia, no mesmo dispositivo constitucional acima elencado, existe a previsão excepcional, em epígrafe, nos quais o ordenamento permite a contratação direta, desde que cumpridos, rigorosamente, os requisitos especificados na legislação. Neste ponto, surgem as figuras da inexigibilidade e da dispensa de licitação. O caso em tela cuida da segunda hipótese.

Apenas à giza de informação, nos dizeres da Di Pietro (2019, p. 787), a diferença básica entre as duas hipóteses de contratação direta está no fato de que, na dispensa, "há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração".

Na espécie, a *lex* sob comento se trata da Lei n.º 8.666/93, que, no seu artigo 24, inciso II c/c o art. 23, inciso II, alínea "a", do mesmo Diploma Legal, confirma a possibilidade pleiteada por esta Administração. Senão, vejamos:

> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
> II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
> a) convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"
> "Art. 24. É dispensável a licitação:
> II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

É preciso dizer, ainda neste ponto, que o Decreto nº 9.412/2018 alterou os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, estabelecendo novo teto para o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei de Licitações. Com efeito, o art. 1º, II, alínea "a" do Decreto de 2018 atualizou para o seguinte montante:

> "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
> a) na modalidade convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

Pois bem. Atentando-se, agora, ao objeto da contratação *sub examine*, impõe-se que o cerne da dispensa é a prestação de serviços de guincho para mobilizar caçamba de

propriedade do Município de Água Fria/BA, que se encontra no Estado de Sergipe, cujo valor contratual se perfaz em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Com efeito, recorrendo, mais uma vez, aos dispositivos legais elencados alhures, em simples cálculo matemático, infere-se que 10% de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) é R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo este o teto do valor a permitir a contratação direta por dispensa de licitação. Nesta ótica, sendo o valor global do contrato administrativo menor que o montante de dezessete mil e seiscentos reais, há de convir que tal requisito fora devidamente cumprido.

Nesta linha de intelecção, cumpre trazer à baila o norte estabelecido pelo "Manual de compras diretas do TCU", o qual afirma categoricamente que nas compras de pequeno valor, deve a Administração Pública optar pela contratação direta, visto que tal escolha é a que melhor se adequa ao princípio da economicidade, na medida em que o processo licitatório demanda custos que, *in casu*, ofereceria uma desvantagem ao Município. Senão, vejamos:

> "Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.
> Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade."

Na mesma linha de raciocínio, corroborando com as teses do TCU acima elencadas, Santos (2011, p. 35 e 36 apud FILHO, 2010, p. 301) contribui com o seguinte entendimento:

> "A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e de alocação

> pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinados caso a caso. (...). A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais."

Diante do exposto, após a devida instrução do processo, não vislumbramos óbice para que o Ordenador de Despesas reconheça a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93.

Por fim, informamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a documentação anexa ao presente chamado e a legislação vigente até a presente data. Destarte, à luz dos nossos normativos, incumbe a essa Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa envolvidos na demanda.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior.

Tácio Cheab Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/BA 25.235

1 – De acordo com o pronunciamento supra.
2 – À CPL para as providências cabíveis.

Água Fria - BA, 10 de 02 de 2021.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 45	Exerc.: 2021	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 4000 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 090 - ÁGUA FRIA EM TRANSFORMAÇÃO
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
Elemento: - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 0100 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
750.000,00	2.500,00	747.500,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 018-2021 - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 1319 - NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA - ME
C.N.P.J/CPF: 20.556.439/0001-02 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência:
Endereço: RUA TIQUARUÇU, 47
Bairro: CAMPO LIMPO
Cidade/UF: FEIRA DE SANTANA / BA
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GUINCHO PARA MOBILIZAÇÃO DE VEICULO PESADO DO TIPO: CAÇAMBA DE PLACA PLR4E78 DE ARACAJU PARA ÁGUA FRIA, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 10/02/2021

Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/02/2021

RENAN ARAÚJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/02/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO